

LEI Nº 448/2008, de 22 de abril de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação imóvel para posterior concessão de direito real de uso.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação parte do imóvel descrito na Matrícula nº 5690, do CRI de Chopinzinho-PR, localizado no lote rural nº 182, gleba nº 10, com área maior de 238.528 m² (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e oito metros quadrados), com 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) com cláusula de reversão descrita no artigo 2º.

Art. 2º O imóvel acima descrito será destinado para a construção de frigorífico na forma de concessão de direito real de uso pelo prazo de 20 (vinte) anos prorrogável por mais 20 (vinte) anos, se houver interesse de ambas as partes, sendo que ao final da concessão de uso o terreno será devolvido ao doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de abril de 2008.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal